

193-A	63
Livro	Folhas

**ALTERAÇÃO
DE ESTATUTOS**

___ No dia vinte e oito de junho de dois mil e treze, no Cartório Notarial sito na Rua Arquitecto Cassiano Barbosa, nº 112-D, sala 6, Porto, perante mim, Lic. Ana Filipa Ferreira Maio de Menezes Falcão, Notária deste Cartório, compareceu como outorgante: _____

___ **Agostinho Paulo Ferreira Pinto**, NIF 198 224 222, casado, natural de freguesia de Vila Boa de Quires, concelho do Marco de Canaveses, residente na Rua da Arroteia, nº 391, Modivas, Vila do Conde, titular do Cartão de Cidadão nº 08919759 3ZZ4, válido até 21/09/2015, o qual outorga na **qualidade de Presidente da Direcção**, em representação da "**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE MODIVAS**", NIPC 501 874 208, com sede na Rua da Arroteia, nº 275, 1º, freguesia de Modivas, concelho de Vila do Conde. _____

___ **VERIFIQUEI:** _____

___ a) A identidade do outorgante pela exibição do seu Cartão de Cidadão; _____

___ b) A qualidade e suficiência de poderes para este acto, pela acta número 38, da reunião da Assembleia Geral de dezassete de Fevereiro de dois mil e doze e a pela acta número 41, da reunião da Assembleia Extraordinária de vinte e oito de Maio de dois mil e doze de que arquivo **públicas-formas**. _____

___ **DECLAROU O OUTORGANTE:** _____

___ Que, pela presente escritura, e em cumprimento do deliberado nas acima referidas reuniões da Assembleia Geral, vem **proceder à remodelação total** dos Estatutos da citada Associação, os quais

Handwritten mark

passam a ter a redacção constante do documento complementar anexo elaborado nos termos do número 1 do artigo 64º do Código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura, e que arquivo. _____

____Que das alterações efectuadas consta a alteração do objecto social, constante do artigo segundo dos estatutos, motivo pelo qual foi pedido certificado adiante mencionado, e o qual passa a ser “proporcionar nas instalações apropriadas da sua sede, um local de conveniência; promover o entretenimento, através da dinamização de actividades como a leitura, jogos lícitos, festas, passeios e excursões, entre outras; contribuir para o desenvolvimento de cultura e do desporto”._____

____**Consultei hoje via internet o certificado de admissibilidade** número 2013027604, emitido em 24/06/2013, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, através do Código de acesso 6884-4825-1065 (NIF 501 874 208, CAE 94991)._____

____Esta escritura foi lida ao outorgante e ao mesmo explicado o seu conteúdo, não tendo lido o referido documento complementar por o mesmo me ter declarado já conhecer o seu conteúdo. _____

Handwritten signature

A Notária,

Handwritten signature

Emitida fatura nº 936(00)/2013

Handwritten mark

193A 63
53 169

f. 3~ A. P.

Documento complementar elaborado nos termos do artigo 64º do Código do Notariado e que faz parte integrante da escritura de Remodelação Total de Estatutos da Associação “**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVO DE MODIVAS**, lavrada a folhas 63 do Livro 193-A do Cartório Notarial no Porto a cargo da Notária Filipa de Menezes Falcão. _____

CAPÍTULO I

Designação, Sede e Fins

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE MODIVAS, ACRM, com sede na Rua da Arroiteia, 275 1º, Modivas, é uma coletividade sem fins lucrativos e sem qualquer orientação política ou religiosa. _____

Artigo 2º - Tem por objetivos: _____

- a) Proporcionar nas instalações apropriadas da sua sede, um local de conveniência; _____
- b) Promover o entretenimento, através da dinamização de atividades como a leitura, jogos lícitos, festas, passeios e excursões, entre outras; _____
- c) Contribuir para o desenvolvimento de cultura e do desporto; _____

CAPÍTULO II

Categoria dos associados e sua admissão

Artigo 3º - Existem quatro categorias de associados: _____

- a) EFECTIVOS - As pessoas maiores de 18 anos; _____
- b) BENEMÉRITOS - Os que tenham contribuído para a associação com importantes donativos em dinheiro, e como tal tenham sido designados pelos termos dos presentes estatutos; _____
- c) HONORÁRIOS - Os que hajam prestado à Associação, altos e excepcionais serviços e como tal tenham sido designados nos termos dos presentes estatutos; _____
- d) MENORES - Os indivíduos com menos de 18 anos. _____

J-ko

Artigo 4º - Os efetivos, beneméritos e menores serão admitidos mediante proposta apresentada e aprovada em reunião de Direção por maioria de votos. _____

§ 1º As propostas dos menores terão de ser autorizadas pelos respetivos pais ou seus legais representantes; _____

§ 2º As propostas conterão: nome, data de nascimento, profissão, filiação, naturalidade e contactos; _____

§ 3º As propostas estarão afixadas na sede, durante oito dias antes de serem apreciadas, para que os associados as possam conhecer e prestem quaisquer informações que possam ser levadas em conta na admissão ou rejeição do proposto. _____

CAPÍTULO III

Direitos dos associados

Artigo 5º - São direitos dos associados efetivos, beneméritos e honorários. _____

- a) Participar nas Assembleias Gerais; _____
- b) Eleger e ser eleito para os Órgão Sociais; _____
- c) Propor a admissão de novos associados; _____
- d) Requerer com fins legítimos a convocação de sessões extraordinárias da Assembleia Geral; _____
- e) Utilizar os serviços da Coletividade e participar em todas as suas iniciativas nos termos definidos pelos Órgãos Sociais; _____
- f) Expor à Direção todos os problemas relacionados com a sua condição de associado; _____
- g) Assistir a todos os atos públicos promovidos pela Coletividade; _____
- h) Propor aos Órgãos Sociais iniciativas que entenda contribuir para os fins da Associação e participar em grupos de trabalho para atuação em casos específicos; _____
- i) Frequentar a sede nas horas regulamentares; _____

133A
53

63
170

f-3 ~ A. P.

j) Examinar livros e documentos; _____

k) Receber um exemplar em papel dos Estatutos e Regulamentos mediante o pagamento do seu custo; _____

Artigo 6º - São direitos dos associados menores os consignados nas alíneas e), f), g), h), i) e k) do artigo 5º. _____

CAPÍTULO IV

Deveres dos associados

Artigo 7º - São deveres dos associados efetivos, beneméritos e honorários: _____

a) Aceitar e exercer com zelo, honestidade e gratuitamente os cargos pertencentes aos corpos gerentes estabelecidos nestes Estatutos, salvo em casos especiais devidamente considerados pela Assembleia Geral; _____

b) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e Regulamentos, bem como todas as deliberações da Assembleia Geral, validamente expressas; _____

c) Honrar e defender o bom nome e tradições da Coletividade; _____

Artigo 8º - São deveres dos associados menores, os consignados nas alíneas b), e c) do artigo 7º. _____

CAPÍTULO V

Sanções disciplinares

Artigo 9º - Poderão ser aplicadas aos associados as seguintes sanções disciplinares: _____

a) Repreensão verbal ou escrita; _____

b) Suspensão até 80 dias; _____

c) Expulsão. _____

Artigo 10º - Constitui infração disciplinar a violação de qualquer dos deveres estabelecidos nos presentes estatutos ou ofensa grave e reiterada ao bom nome da Associação Cultural e Recreativa de Modivas. _____

Artigo 11º - As sanções são aplicadas segundo a gravidade das faltas cometidas. _____



§ único: A responsabilidade disciplinar é independente da civil e da criminal. _____

Artigo 12º - Nenhuma sanção será aplicada sem a organização de um processo disciplinar em que o arguido seja ouvido no prazo que lhe for marcado, tendo todas as possibilidades de defesa previstas. _____

Artigo 13º - A aplicação das sanções, exceto a expulsão, compete à Direção com recurso para a Assembleia Geral interposto no prazo de um mês. A expulsão de associado compete à Assembleia Geral sob proposta da Direção. _____

Artigo 14º - Perdem qualidade de associados: _____

- a) Os que apresentem o seu pedido de demissão; _____
- b) Os que deixarem de pagar as quotas durante dois anos; _____
- c) Os que pela sua conduta, violarem gravemente os Estatutos e Regulamentos e tenham sido expulsos. _____

§ único: A exclusão de associados nos termos das alíneas a) e b), é da competência da Direção, podendo aqueles recorrer para a Assembleia Geral. Os casos previstos na alínea c) são da competência da Assembleia Geral. _____

Artigo 15º - A readmissão de associados excluídos poderá verificar-se nas seguintes condições: _____

- a) Os associados excluídos nos termos das alíneas a) e b) do artigo anterior poderão ser readmitidos por decisão da Direção e nas condições por esta expressas; _____
- b) Os associados excluídos nos termos da alínea c) do artigo 14º só poderão ser readmitidos por decisão da Assembleia Geral que reunirá oportunamente para o efeito. Neste caso a readmissão só poderá verificar-se após votação favorável de dois terços dos associados presentes. _____

CAPÍTULO VI

Órgãos Sociais

Secção I - Disposições Gerais

Artigo 16º - Os Órgãos Sociais são: _____

- a) Assembleia Geral _____

1. P. 3/A 63
13 171

[Handwritten signatures and initials]

b) Direção _____

c) Conselho Fiscal _____

Artigo 17º - O mandato dos corpos gerentes é de dois anos. _____

Artigo 18º - A Mesa da Assembleia Geral é constituída por três membros: um presidente, um primeiro e um segundo secretários. _____

Artigo 19º - A Direção é constituída por um mínimo de cinco membros e um máximo de treze. Tendo obrigatoriamente um presidente, um secretário e um tesoureiro. _____

Artigo 20º - O Conselho Fiscal é composto por três membros: um presidente, um secretário e um relator. _____

Secção II - Assembleia Geral

Artigo 21º - A Assembleia Geral é constituída pelos associados efetivos, beneméritos e honorários e nela reside o poder supremo de associação. _____

Artigo 22º - Tem sessões ordinárias e extraordinárias. _____

§ 1º As sessões ordinárias realizam-se nos meses de Fevereiro e de Dezembro; _____

Nelas podem ser tratados quaisquer assuntos estatutários. Porém na de Fevereiro do segundo ano do mandato proceder-se-á obrigatoriamente ao julgamento das contas da Direção pela gerência do ano anterior, que serão acompanhadas do respetivo relatório e bem assim do parecer emitido sobre esses documentos pelo Conselho Fiscal. Na de Dezembro do segundo ano do mandato proceder-se-á necessariamente à eleição dos corpos gerentes para o biénio seguinte. _____

§ 2º - As sessões extraordinárias têm lugar sempre que o seu o seu Presidente o entenda necessário, a pedido da Direção, do Conselho Fiscal ou ainda a pedido de pelo menos um décimo dos associados no pleno gozo dos seus direitos estatutários e regulamentares. _____

Nas sessões extraordinárias apenas podem ser apreciados ou tratados assuntos que expressamente e com todo o rigor e pormenor constem dos avisos convocatórios sob pena das decisões serem afetadas de nulidade absoluta. _____

Artigo 23º - As sessões são convocadas pelo Presidente da Mesa. No caso de demissão ou prolongada ausência deste, pelo primeiro secretário e, seguidamente nas mesmas circunstâncias, pelo segundo secretário. _____

§ único: As convocações são feitas com um mínimo de 10 dias de antecedência através da afixação de convocatória afixada nos locais de uso e costume. _____

Artigo 24º - A Assembleia Geral só poderá funcionar em primeira convocação com a presença da maioria dos associados efetivos, beneméritos e honorários; em segunda convocação, após trinta minutos da hora estabelecida, pode funcionar com o número de associados presentes. _____

Artigo 25º - Na falta de qualquer dos membros efetivos da Mesa, exercerão funções os substitutos e na falta destes, a Assembleia designará as pessoas que ocuparão os seus lugares. _____

Artigo 26º - Compete à Assembleia Geral: _____

- a) Eleger os membros dos Órgãos Sociais e demiti-los; _____
- b) Alterar os Estatutos; _____
- c) Aprovar os Regulamentos Internos que não poderão, em caso algum, contrariar ou ultrapassar o âmbito dos estatutos, sob pena de nulidade absoluta; _____
- d) Resolver casos omissos; _____
- e) Julgar o relatório e as contas da gerência da Direção e apreciar o parecer que sobre esses documentos tenha emitido o Conselho Fiscal; _____
- f) Atribuir a qualidade de associado honorário aqueles que pelo seu contributo sejam merecedores de tal qualidade; _____
- g) Deliberar sobre a expulsão de associados; _____
- h) Fixar a quotização a pagar pelos associados e eventuais isenções; _____
- i) Aprovar o Relatório de Contas e Atividades; _____
- j) Deliberar sobre a dissolução da Coletividade no caso de pelo menos 20 associados não assegurarem a sua continuidade. _____

183A 63
53 172
f. m. A. A.

Artigo 27º - De todas as reuniões da Assembleia Geral serão lavradas atas, em livro próprio, as quais depois de aprovadas, deverão ser assinadas por todos os elementos da Mesa presentes e em efetividade de funções. _____

Artigo 28º - As votações na Assembleia Geral são secretas, exceto quando o contrário for aprovado pela Assembleia. _____

Artigo 29º - Compete à mesa da Assembleia Geral: _____

- a) Convocar as sessões das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- b) Presidir às sessões da Assembleia Geral, orientando os respetivos trabalhos e mantendo a ordem; _____
- c) Fazer lavrar as atas das sessões e assiná-las; _____
- d) Convidar para assistirem às reuniões da Assembleia Geral, quando julgue oportuno, as pessoas que possam contribuir positivamente para o desenvolvimento da Coletividade; _____
- e) Ler à Assembleia o expediente que for presente à mesa, e bem assim as propostas que forem admitidas à discussão; _____

Secção III - Direção

Artigo 30º - A Direção reúne ordinariamente um vez por mês e, extraordinariamente sempre que necessário. _____

Artigo 31º - As reuniões de Direção serão sempre convocadas pelo Presidente ou por alguém por si mandatado. _____

Artigo 32º - Compete à Direção: _____

- a) Dirigir e administrar a Associação na prossecução dos fins mencionados em conformidade com a Lei e os estatutos; _____
- b) Representar a Coletividade em juízo ou fora dele; _____
- c) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e os Regulamentos, bem como todas as deliberações da Assembleia Geral validamente expressas; _____

f.10 ~

- d) Promover a convocação de sessões extraordinárias da Assembleia Geral pelo presidente da respetiva Mesa ou convocá-las diretamente quando as considerar necessárias e urgentes; _____
- e) Preparar Regulamentos Internos, que terão de ser submetidos à Assembleia Geral; _____
- f) Admitir e promover a exclusão de associados efetivos, menores e beneméritos nos termos destes Estatutos e propor à Assembleia Geral a eleição de associados honorários; _____
- g) Elaborar o Relatório de Atividades e Contas e submete-lo à Assembleia Geral mediante parecer do Conselho Fiscal; _____
- h) Definir a sua orgânica própria e os pelouros atribuídos a cada um dos seus membros. _____

Artigo 33º - Podem ser lavradas atas das reuniões de Direção. _____

Artigo 34º - As decisões da Direção serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, tendo o seu Presidente voto de qualidade, desde que esteja presente a maioria dos seus membros, _____

Artigo 35º - Para obrigar a Associação em todos os actos e contratos são obrigatórias duas assinaturas, sendo sempre obrigatória a do Presidente da Direção. A segunda assinatura obrigatória poderá ser de qualquer um dos restantes membros da Direção. _____

Secção IV – Conselho Fiscal

Artigo 36º - o Conselho Fiscal reúne ordinariamente um vez por trimestre a fim de verificar os balancetes de receita e despesa bem como a documentação com eles relacionada e extraordinariamente sempre que o seu Presidente as convocar. _____

Artigo 37º - Compete ao Conselho Fiscal: _____

- a) Dar parecer sobre o Relatório de Atividade e Contas da gerência emitido pela Direção no início de cada ano para que foi mandatada, ou sobre quaisquer assuntos solicitados pela Direção; _____
- b) Fiscalizar todos os atos de natureza financeira da Direção; _____

182-A 63
53 43
f-11a A. A

c) Examinar a escrituração e propor ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação desta sempre que e julgue necessária, ou convocá-la diretamente quando a considerar necessária e urgente; _____

Artigo 38º - Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas sempre que necessário. _____

CAPÍTULO VII

Eleições

Artigo 39º - A eleição dos corpos gerentes realizar-se-á na sessão ordinária da Assembleia Geral do mês de Dezembro do ano anterior àquele em que se inicie o mandato. _____

Artigo 40º - _____

a) A eleição far-se-á sempre por escrutínio secreto e por meio de listas completas, contendo os nomes e os cargos; _____

b) Pode caso haja alguma demissão no decurso do mandato, a Direção cooptar algum membro informando o presidente da Assembleia Geral da cooptação efetuada. _____

Artigo 41º - São associados eleitores os associados efetivos, beneméritos e honorários. _____

Artigo 42º - É da responsabilidade do Presidente da Assembleia Geral em exercício a divulgação nos locais de estilo das datas de apresentação das listas candidatas e do ato eleitoral. _____

Artigo 43º - As listas em candidatura serão presentes ao Presidente da Assembleia Geral com, pelo menos, quinze dias antes da data indicada para o ato eleitoral sendo afixadas nos locais de estilo oito dias antes do ato. _____

Artigo 44º - Os corpos gerentes tomam posse após a sua eleição desde que os resultados sejam validados pela mesa da Assembleia Geral. _____

CAPÍTULO VIII

Receitas e Despesas

Artigo 45º - Constituem receitas da Coletividade: _____

120

- a) As receitas ordinárias nomeadamente quotizações, alugueres de equipamentos e espaços e outras receitas administrativas; _____
- b) As receitas extraordinárias sempre que angariadas nomeadamente donativos, patrocínios ou provenientes de outras atividades promovidas; _____

Artigo 46º - Constituem despesas da Coletividade: _____

- a) As remunerações ao pessoal e o expediente necessário; _____
- b) A manutenção e conservação da sede e demais instalações; _____
- c) As respeitantes à realização dos fins expressamente consignados no artigo 2º. _____

CAPÍTULO IX

Alteração dos Estatutos

Artigo 47º - Os estatutos poderão ser alterados por proposta da Direção a apresentar à Assembleia Geral, e terão que ter a aprovação de uma maioria de dois terços dos associados presentes na Assembleia Geral realizada para o efeito. _____

CAPÍTULO X

Dissolução

Artigo 48º - Em caso de dissolução da Coletividade e existindo património a liquidar, este reverterá a favor de instituições de assistência locais a definir pela Assembleia Geral. _____

CAPÍTULO XI

Omissões

Artigo 49º - No que estes estatutos forem omissos, vigoram as disposições do Código Civil e demais legislação sobre associações. _____



A Notária, 
